



## 7º OFÍCIO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE UNNAFIBRAS TEXTIL LTDA., REPET - RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. e UNNA PARTICIPAÇÕES S/A.

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Credores e de Oferta Pública por meio de Propostas Fechadas, para Alienação Judicial de Unidade Produtiva Isolada

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de UNNAFIBRAS TEXTIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.924.545/0001-94; REPET - RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.316.344/0001-77; REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.573/0002-89; e UNNA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.825.823/0001-56; processo nº 1018816-44.2016.8.26.0554, em trâmite perante a 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André-SP (Recuperação Judicial). O Doutor Márcio Bonetti, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo (Juízo da Recuperação), na forma da Lei, etc, FAZ SABER que: pelo presente edital ficam convocados todos os credores de UNNAFIBRAS TEXTIL LTDA., REPET - RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. e UNNA PARTICIPAÇÕES S/A, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada na Sede do seu estabelecimento principal, sito à Avenida dos Estados, nº 6.144, Centro, Município de Santo André Estado de São Paulo, CEP 09290-520, no próximo dia 30 de Novembro de 2016, às 09:00 horas em primeira convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião ficam desde já convocados os Senhores credores para a realização, em 2ª Convocação desta Assembleia Geral, para o dia 9 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre as seguintes ordens do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial e/ou Aditivos apresentados pelo devedor; b) alienação judicial, mediante propostas fechadas, da Unidade Produtiva Isolada - UPI REPET NORDESTE (conforme artigos 60 e 142, II, §§ 1º e 4º da Lei nº 11,101/2005); c) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e d) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. FAZ SABER ainda que: a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que: (1) o Grupo UNNA pretende alienar em alienação judicial a UPI (definida no plano de recuperação judicial do Grupo UNNA e respectivos anexos, constantes de fls. 1.357/1.695, dos autos da Recuperação Judicial, bem como conforme previsto na cláusula 4.11.1. do plano, doravante denominada simplesmente UPI NORDESTE), na forma dos arts. 60 e 142, inciso II, §§ 1º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, podendo os interessados participarem do processo competitivo por meio da modalidade de propostas fechadas, a ser realizado na forma e data abaixo, considerando o quanto segue neste edital (Processo Competitivo); e (2) a realização do referido processo competitivo fica condicionada à prévia deliberação pelos credores em AGC e à homologação do plano de recuperação judicial do Grupo UNNA pelo Juízo da Recuperação. Objeto. O objeto da alienação é a UPI NORDESTE composta por todos os ativos, tangíveis e intangíveis, que compõem a planta industrial localizada no Município de Conde-PB, incluindo, mas não se limitando a, todos os ativos, tangíveis e intangíveis, da referida planta da REPET NORDESTE, o que inclui: (1) imóvel localizado à margem direita da Rodovia BR-101, Km 97, Sentido João Pessoa-Recife, no Município de Conde-PB, matriculado sob o nº 14.699, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alhandra/PB, cuja cópia foi acostada aos autos da Recuperação Judicial; (2) máquinas, instalações, equipamentos, veículos, móveis, equipamentos de informática, direitos, contratos, enfim, todos os bens e ativos que constam da referida planta industrial, sejam de propriedade da REPET NORDESTE ou de outras sociedades o Grupo UNNA (laudo de avaliação constante de fls. 1.561/1.623, dos autos da Recuperação Judicial); e (3) licenças, autorizações e direitos necessários para operação da planta industrial, incluindo licenças ambientais e licenças operacionais e benefícios fiscais concedidos para operar a planta industrial na região. Além do que consta no plano de recuperação judicial encartado aos autos e respectivos anexos, poderão ser obtidas informações a respeito da UPI NORDESTE a partir de solicitação direta aos patronos do Grupo UNNA (Dr. Roberto Carlos Keppler e Dra. Simone Zaizeira de Oliveira, com escritório à Rua Bento de Andrade, nº 421, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 04503-011. E-mail: advocacia@kepler.adv.br. Tel.: 11 3888-9819). A alienação da UPI será feita mediante versão dos ativos à uma terceira sociedade pré-existente (sem atividade anterior) ou criada para esse fim e a subsequente transferência do seu controle ao adquirente. A UPI NORDESTE será alienada observando o disposto nos artigos 60, 141, II e 142, II, da Lei 11.101/05. A UPI NORDESTE será alienada livre de quaisquer dívidas, obrigações e outros interesses que possam recair sobre seus ativos, nos termos do artigo 60 da Lei 11.101/05. Em nenhuma hipótese o adquirente sucederá o Grupo UNNA em quaisquer das suas obrigações e dívidas, inclusive as ambientais, tributárias e trabalhistas. A UPI NORDESTE será alienada observado o preço mínimo correlato ou mediante a proposta de assunção de dívidas do Grupo UNNA, conforme estabelecido no plano de recuperação judicial (fls. 1.357/1695, dos autos da Recuperação Judicial, Cláusula 4.11.1). Condições mínimas para participação no Processo Competitivo. O referido processo competitivo somente será considerado válido no caso de homologação do plano de recuperação judicial do Grupo UNNA, observadas as condições ali estabelecidas. Quaisquer interessados poderão apresentar suas propostas, observadas as seguintes condições mínimas: (1) comprometimento em adquirir a UPI NORDESTE nos termos acima referidos e conforme procedimentos definidos no presente edital; (2) o proponente não seja sócio de qualquer sociedade do Grupo UNNA, ou sociedade controlada por sócio do Grupo UNNA; (3) apresentação de proposta irrevogável e irretroatável, com relação ao pagamento do preço e à aquisição da UPI NORDESTE, podendo a proposta ficar condicionada à homologação do plano de recuperação judicial; e (4) comprovação de regularidade jurídica e demonstração do atendimento das condições mínimas estabelecidas no plano de recuperação judicial do Grupo UNNA. Regras do Processo Competitivo. A alienação judicial da UPI NORDESTE será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do artigo 142, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, observadas as regras previstas neste edital. As propostas deverão: (1) Ser entregues pessoalmente pelo interessado, ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, na sala de audiência do Juízo da Recuperação, localizado na Praça IV Centenário, s/n prédio 03 Centro, Santo André-SP, mediante recibo, até às 13 horas e 50 minutos do dia 15 de dezembro de 2016; (2) os envelopes serão abertos pelo Juízo, na sala de audiência da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, no período das 14 horas até às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2016, oportunidade esta em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial, com a presença do representante do Administrador Judicial, do órgão do Ministério Público, que para tanto será intimado, das Recuperandas e de quem interesse tiver. Deverá o proponente respeitar as condições mínimas, devendo apresentar, juntamente com sua proposta, envelope em separado, contendo duas vias de cada um dos documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e do preenchimento das condições mínimas estabelecidas no plano de recuperação judicial. Apuração da proposta vencedora. O MM. Juízo da Recuperação apurará a proposta vencedora, observados os parâmetros estabelecidos no presente edital, na Cláusula 4.11.1 do plano de recuperação judicial do Grupo UNNA e/ou aditivos, determinando o pagamento do preço, observada a parte final do item 1 (Objeto) acima. 5. Ausência de sucessão. A alienação judicial da UPI NORDESTE será livre de sucessão, pelo adquirente,



de quaisquer obrigações e contingências da REPET NORDESTE, do Grupo UNNA e de quaisquer sociedades ligadas ao mesmo, inclusive, mas não se limitando, àquelas de natureza cível, tributária, trabalhista, regulatória ou ambiental, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Os interessados ficam cientes. NADA MAIS. Santo André, 10 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

#### **4ª Vara da Família e Sucessões**

---

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A) DE DIREITO CLÁUDIA REGINA NUNES  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SONIA PEREIRA GOMES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1102/2016

Processo 1018047-07.2014.8.26.0554 - Divórcio Litigioso - Dissolução - E.C.S.B. - I.G.B. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018047-07.2014.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Regina Nunes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IDERVANIO G. B., CPF 016.469.303-39, nascido em 07/02/1986, Casado, Brasileiro, natural de Varzea Alegre-CE, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS BEZERRA, alegando em síntese: diferenças irreconciliáveis. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (20 dias), apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A) DE DIREITO CLÁUDIA REGINA NUNES  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SONIA PEREIRA GOMES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1110/2016

Processo 1008150-81.2016.8.26.0554 - Divórcio Litigioso - Dissolução - L.L.G. - E.F.G. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008150-81.2016.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Regina Nunes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) E.F.G., Marina, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de L.L.G., alegando em síntese: diferenças irreconciliáveis. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 11 de novembro de 2016. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

#### **SANTOS**

---

#### **4ª Vara Cível**

---

4ª Vara Cível SANTOS  
EDITAL DE LEILÕES  
Juiz de Direito: Dr. Frederico dos Santos Messias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1007183-12.2016.8.26.0562

EDITAL DE INTIMAÇÃO de CLODOALDO GUASSALOCA SOBRINHO (RG 22.114.541, CPF 070.093.118-03), expedido nos autos de Cumprimento de Sentença que CLODOALDO GUASSALOCA SOBRINHO move contra YMPACTUS COMERCIAL LTDA e OUTROS, processo nº 1007183-12.2016, com o prazo de 20 dias.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico dos Santos Messias, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que perante este Juízo e Cartório processam-se os autos em epígrafe e ficam pelo presente o exequente intimado para que efetuem o pagamento das custas remanescentes (cód. 230: R\$ 202,31), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 25 de outubro de 2016.

#### **1ª Vara da Família e Sucessões**

---